



FONTES DIGITAIS: A DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS-CRIMES E AS MORTES NO PRESÍDIO DO SERROTÃO (1991-2008)

Digital sources: The digitalization of crime processes and the deaths in the penitentiary of Serrotão (1991-2008)

Fuentes Digitales: Diitalización de los procesos del delito y muertes en la cárcel de Serrotão (1991-2008)

Vanderlan Francisco da Silva¹
Helmano de Andrade Ramos²

Resumo: O objetivo é apresentarmos a forma com que, ao passo que digitalizamos os processos-crime dos detentos da seção dos falecidos do arquivo carcerário do Presídio do Serrotão, encontramos processos que perfazem uma década, e que demonstram quais são as principais causas das mortes dos detentos nas prisões, onde destacam-se os assassinatos por companheiros de cárcere, enquanto cumpriam pena no regime fechado do presídio. A partir deles, expomos os casos de Anderson Alves Costa, odiado mesmo antes de entrar no presídio, de Adailton Lima, vulgo Guiné, odiado por extorquir e violentar outros detentos, e de Antônio Carlos Sousa, Coiote, esquartejado. Noutra plano, a segunda causa da morte de detentos no presídio é o assassinato nas ruas da cidade de Campina Grande, enquanto os detentos cumpriam o regime semiaberto com trabalho externo, sobre os quais, observamos os processos de Ailton Carnaúba, assassinado dentro do recolhimento obrigatório do presídio, de Antônio Teixeira do Nascimento, vulgo Bodinho, assassinado na Feira Central da cidade, após cumprir vários anos de prisão no regime fechado e semiaberto, e de Ailton José, linchado no bairro onde morava. Obviamente, que em um regime de coletividade de homens com várias idades e, alguns com problemas de saúde, ocorreram mortes naturais, algumas delas como tuberculose, parece uma doença própria da prisão, conforme observado no prontuário de Aelson Ribeiro, ou no de Antônio Balbino de Lima, que no dia da sua chegada, teve um mal súbito e faleceu. Por último, a referência a dois casos pontuais, uma morte por tentativa de fuga, e outra por acidente de trabalho, foi o caso de Adeildo Alves, vulgo Lito, que tirou as algemas e tentou roubar a arma do policial penal e de Antônio Pereira dos Santos,

¹ Vanderlan Francisco da Silva é doutor em Ciências Sociais, pela Sorbonne, professor do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, Paraíba, Brasil. E-mail: vanderlansilva@uol.com.br; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0640011315166109>; Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0003-4299-0711>.

² Helmano de Andrade Ramos é doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, professor da educação básica no município de Itapissuma, Pernambuco, Brasil. E-mail: helmanoandrade@yahoo.com.br; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9486988006254681>; Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0001-6928-3318>

Bagajeiro, que além de alcaguete, transitava do presídio ao lixão da cidade, na caçamba do caminhão de coleta de lixo, até cair de cima do veículo e morrer.

Palavras-chave: Mortes. Detentos. Prisões.

Abstract: The objective is to present the way in which, as we digitize the criminal files of inmates in the deceased section of the Serrotão Prison archive, we find processes that span a decade, and which demonstrate the main causes of the deaths of inmates in prisons, where murders by fellow inmates stand out while they were serving sentences in the closed prison regime. From them, we expose the cases of Anderson Alves Costa, hated even before entering prison, of Adailton Lima, known as Guiné, hated for extorting and raping other inmates, and of Antônio Carlos Sousa, Coyote, dismembered for being a rapist. On another level, the second cause of death of inmates in prison is the murder on the streets of the city of Campina Grande, while the inmates were fulfilling the semi-open regime with external work, in which we observe the cases of Ailton Carnaúba, murdered within obligatory recongnociment of prison, of Antônio Teixeira do Nascimento, known as Bodinho, murdered in the city's Central Fair, after serving several years in prison in the closed and semi-open regime, and of Ailton José, lynched in the neighborhood where lived. Obviously, that in a collective regime of men of various ages and, some with health problems, natural deaths occurred, some of them including the tuberculosis, it seems like a disease typical of prison, as observed in the records of Aelson Ribeiro, or on Antônio Balbino de Lima, who on the day of his arrival, had a sudden illness and died. Finally, the reference to two specific cases, one death due to an escape attempt, and the other due to a work accident, was the case of Adeildo Alves, known as Lito, who took off his handcuffs and tried to steal the gun from the criminal police officer and of Antônio Pereira dos Santos, Bagajeiro, who, in addition to being an alcaguete, he walked in the back of the garbage collection truck from the prison to the city's landfill, until he fell from the top of the vehicle and died.

Keywords: Deaths. Detainees. Prisons.

Resumen: El objetivo es presentar la forma en que, a medida que digitalizamos los procesos crímenes de los internos en la sección de fallecidos del archivo de la Penitenciaría de Serrotão, encontramos procesos que abarcan una década y que demuestran las principales causas de las muertes de los internos en las prisiones, donde si destacan los asesinatos cometidos por compañeros de prisión mientras cumplían pena en régimen cerrado. A partir de ellos, exponemos los casos de Anderson Alves Costa, odiado mismo antes de ingresar a prisión, de Adailton Lima, conocido como Guiné, odiado por extorquir y estuprar a otros reclusos, y de Antônio Carlos Sousa, Coyote, desmembrado. En otro nivel, la segunda causa de muerte de reclusos en prisión es el asesinato en las calles de la ciudad de Campina Grande, mientras los reclusos cumplían el régimen semiabierto con trabajo externo, en el que observamos los casos de Ailton Carnaúba, asesinado dentro de lo recolhimento obligatorio, de Antônio Teixeira do Nascimento, conocido como Bodinho, asesinado en la Feria Central de la ciudad, después de cumplir varios años de prisión en régimen cerrado y semiabierto, y de Ailton José, linchado en el barrio donde vivió. Evidentemente, que en un régimen colectivo de hombres de diversas edades y, algunos con problemas de salud, ocurrieran muertes naturales, algunas de ellas incluida la tuberculosis, parece una enfermedad propia de la prisión, como se observa en los registros de Aelson Ribeiro, o el de Antônio Balbino de Lima, quien el día de su llegada sufrió una repentina enfermedad y falleció. Finalmente, la referencia a dos casos concretos, uno muerto por intento de fuga y otro por accidente laboral, fue el caso de Adeildo Alves, conocido como Lito, quien se quitó las esposas e intentó robar el arma del policía

penitenciário y Antônio Pereira dos Santos, bagajeiro, quien, además de delator, viajó desde la cárcel hasta el vertedero de la ciudad, en la parte trasera del camión recolector de basura, hasta caer desde lo alto del vehículo y fallecer.

Palabras clave: Muertes, Detenidos y Prisiones.

Introdução

O que o preso tem que colocar na cabeça dele é que aquelas regras que ele tinha aqui fora, lá dentro não vale mais nada, tem que aprender a viver sem mulher, sem filhos, sem uma comida bacana, sem uma palavra de amor, de carinho ali no pé do ouvido, tem que aprender a viver sem essas coisas [...] e com o passar do tempo, o cara pode até desenvolver os instintos mais ruins que o ser humano poder ter, pode até acontecer, mas o cara tem que procurar ser uma pessoa melhor³.

Desde a nossa primeira pesquisa com o sistema carcerário, e com o Presídio Regional Raimundo Asfora, Presídio do Serrotão, em Campina Grande, ainda que sem percebermos, utilizávamos as fontes digitais como meio viabilizador das transcrições narrativas que dispúnhamos. De início, com um rádio gravador, coletávamos as informações de um detento, Severino dos Ramos Lima, Careca da Cachoeira, que transcritas, tornaram público a relação entre os detentos, os espaços que compõem o presídio e as relações de poder, saber e fazer com o cotidiano carcerário.

Com o objetivo de relacionar os compartimentos que compunham o Presídio do Serrotão às identidades internas, utilizamos teoricamente as relações de poder em Foucault (1979) e a etnografia da descrição densa de Geertz (1997), para compormos a história dos espaços carcerários, fotografados com câmera digital, e tecidos pelas narrativas transcritas e utilizadas com autorização judicial. Dessa descrição densa, desde a entrada até o final do presídio (nos muros de segurança), encontramos o acervo documental, que até então inutilizado, passou a fazer parte da pesquisa em prisões, o arquivo-morto do Presídio do Serrotão.

Pesquisa cuja pretensão em digitá-lo se contrapunha ao acúmulo de fontes digitais, entre narrativas, imagens, artigos jornalísticos, livros, enfim, toda uma variedade de recursos digitais, acessados para delimitar aquilo que por Certeau (2011), denominamos de as artes do fazer no Presídio Regional do Serrotão. Na qual, associamos as imagens dos espaços descritos

³ Trecho de narrativa concedida por Severino dos Ramos Lima, Careca da Cachoeira, em agosto de 2008.

com a descrição da experiência sobre o fazer, delimitados em oficial, oficializado e não oficial.

Diante do cotidiano carcerário em seus poderes e fazeres, e com a descoberta do arquivo-morto do Presídio do Serrotão, durante o doutorado, direcionamos a pesquisa aos processos-crimes, contidos neste arquivo. Para tanto, no período de 2 (dois) anos, digitalizamos 362 (trezentos e sessenta e dois) processos, divididos em 5 (cinco) seções: Alvarás de soltura, falecidos, foragidos, transferidos e prisão domiciliar, e que em suma, resumia o que chamamos de destino dos detentos do presídio. Dentre esses destinos dos detentos, sem dúvida aquele que mais nos chamava atenção era o dos falecidos: primeiro por contar a história do presídio, pelas relações de poder interna, em seguida, por lá estar a fonte comprobatória de toda uma série de narrativas e imagens digitalizadas durante a pesquisa.

Com isso, o objetivo é destacarmos as três formas de mortes mais encontradas no arquivo-morto do Presídio do Serrotão, o assassinato interno, cometido por outros detentos. Em seguida, os assassinatos fora do presídio, enquanto os detentos cumpriam o regime semiaberto. Menos frequentes, as mortes por causas naturais e doenças como tuberculose, além de casos específicos como tentativa de fuga e acidente de trabalho. Teoricamente, nos valem da experiência com Foucault, Geertz e Certeau, para pelas relações de poder e saber-fazer com o espaço carcerário, detalhada pelas narrativas dos detentos e pela digitalização de prontuários e processos, fazermos valer a importância da construção de um banco de dados, já pensado no século XIX, para o estudo criminal.

As competes criminalles, segundo Michelle Perrot, ‘São uma grande série quantitativa, como podem desejar os historiadores de hoje. Além da enumeração dos diversos crimes e delitos, encontram-se três grandes categorias de dados: 1. sobre os acusados: idade, sexo, estado civil, domicílio, local de nascimento, grau de instrução, profissão segundo uma nomenclatura detalhada, agrupada em nove classes, residência em comuna rural ou urbana, *status* segundo três distinções (assalariado, por conta própria, ocioso) (SILVA, 1997, p. 57).

Pelo método dos cálculos criminais, para análise apenas dos prontuários, devido à extensão de cada processo-crime, observamos as datas de falecimento dos detentos, delimitados entre 1991 e 2008, dos quais trataremos primeiro do tipo de morte que mais ocorreu no arquivo-morto do Presídio do Serrotão, os assassinatos internos por outros detentos, através de armas perfuro-cortantes. Isso, dando margem a três perspectivas: Do

detento já ser odiado, antes da sua chegada ao presídio, dele construir inimigos dentro do cotidiano carcerário, ou pelo tipo de crime que cometeu.

Os Assassinatos internos

A ideia de que o assassinato interno, por armas perfuro-cortantes, se dava contra um detento já odiado, mesmo antes de dar entrada no presídio, é evidenciada na recusa dos detentos do Presídio do Serrotão em receber Anderson Alves Costa⁴. Ele que era natural do Rio de Janeiro, morava no bairro Ramadinha II, na cidade de Campina Grande, tinha 24 anos e era declarado amasiado, ao tentar dar entrada no Presídio do Serrotão por homicídio, no mesmo dia em que daria entrada na Casa de Detenção, pelo fato dele não ter sido, lá admitido.

Ainda porque, no mesmo dia em que daria entrada no Presídio do Serrotão, oriundo da Casa de Detenção, Anderson teve que ser transferido para a Penitenciária de Segurança Máxima da cidade de Guarabira⁵, por também não ser admitido no Presídio do Serrotão. Até que, após o período de mais de dez meses transferido⁶, ele deveria retornar da transferência ao seu presídio de origem, na cidade de Campina Grande.

Dessa forma, retornou ao Presídio do Serrotão, oriundo da Comarca de Guarabira, enquanto a população carcerária do presídio, novamente se recusou a recebê-lo, porque após o período do reconhecimento, quinze dias⁷, Anderson deveria passar a conviver com os outros detentos, mas teve que outra vez, ser transferido para a Casa de Detenção. No popular, Presídio do Monte Santo, Anderson ficou apenas um dia⁸, pois pelas ameaças internas, inclusive com a possibilidade de rebeliões e fugas, novamente, teve que por transferência, retornar ao Presídio do Serrotão.

No presídio, por precaução, Anderson foi preso em sistema diferenciado, na chamada Mini-máxima⁹, separado dos demais detentos, pelo período de pouco mais de quatro meses¹⁰. Até que, encerrando as suas observações carcerárias, consta que faleceu, vítima de assassinato: “vários ferimentos perfurantes, na região do tórax, cervical e dorsal com

⁴ No dia 06 de junho de 2006.

⁵ Pelo of. 1658/05. VEP (Vara de Execuções Penais), datado de 08 de junho de 2006.

⁶ Um ano, três meses e treze dias. No dia 19 de abril de 2007. of. 425/07. VEP, datado de 12 abril de 2007.

⁷ Pelo of. 0628, do PRCG (Presídio Regional de Campina Grande), datado do dia 04 de maio de 2007.

⁸ Pelo of. 1251/07, datado de 05 de abril de 2007.

⁹ Também conhecido como pavilhão especial, por ter regime diferenciado, com o objetivo de separar os detentos ameaçados do resto da população carcerária, que vive na favela do presídio.

¹⁰ No dia 10 de fevereiro de 2007.

hemorragia interna e externa”¹¹. Essa foi uma das identidades que nas palavras de Careca da Cachoeira: “quem tem furo vai morrer, morre mesmo, eles matam, matam não querem nem saber”.

Se no caso de Anderson, o ódio dos seus companheiros de cárcere, já estava definido antes da sua entrada no Presídio do Serrotão, e isso, talvez se devesse ao assassinato que cometeu. No outro caso, o de Adailton Lima Duarte da Silva, vulgo Guiné, percebemos pelo seu prontuário, que ele cultivou o ódio dos seus companheiros de cárcere, a partir do momento em que passou a cometer crimes internos como extorsão, estupro, roubo, espancamento etc.

2005, existiu um pseudocomando lá dentro, lá cara, que os cara se reunia pra [...] se o cara tivesse uma televisão, os cara entrava na cela, tomava a televisão, se abrisse a boca, matava o cara, estupros aconteceram lá dentro, por conta desse comando doido que tava lá a frente do presídio. Mas hoje, hoje tá bem melhor¹².

Diante do exposto, esse ódio criado internamente contra Guiné, ainda não se refletia, quando da sua chegada ao presídio. Ele que era natural da cidade de Patos, no sertão paraibano, carroceiro e solteiro, que aos 18 anos, por lesão corporal, deu entrada no Presídio do Serrotão¹³.

Preso em regime fechado, passaram-se três meses e meio, até Guiné conseguir a sua progressão de regime ao semiaberto, e com ela, a sua primeira observação carcerária, onde dizia que ele tinha fugido¹⁴: Sendo apurada a fuga em sindicância¹⁵. Fuga que durou pouco mais de sete meses¹⁶, para recapturado, Guiné retornar ao Presídio do Serrotão, para o cumprimento do restante da sua pena¹⁷.

De volta ao presídio, pouco mais de um ano depois¹⁸, em sua guia de recolhimento, ele teve notificada sua transferência para a Penitenciária de Segurança Máxima de Mangabeira¹⁹.

¹¹ Trecho do prontuário SN, referente ao detento Anderson Alves Costa, digitalizado em agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora “Serrotão”, em Campina Grande-PB.

¹² Trecho de narrativa concedida por Severino dos Ramos Lima, Careca da Cachoeira, em agosto de 2008.

¹³ No dia 28 de dezembro de 1990.

¹⁴ Três meses e quatorze dias. No dia 12 de março de 1991.

¹⁵ Trecho do prontuário número 403, referente ao detento Adailton Lima Duarte da Silva, vulgo Guiné, digitalizado em agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

¹⁶ Sete meses e nove dias. No dia 09 de novembro de 1991.

¹⁷ Outra possibilidade era o cometimento de outro crime.

¹⁸ Um ano e vinte e cinco dias. No dia 07 de abril de 1992.

¹⁹ Cinco meses e onze dias. No dia 18 de setembro de 1992.

Preso, transferido para a capital do Estado por pouco mais de seis meses²⁰, Guiné retornou ao Presídio do Serrotão, oriundo da chamada Máxima de Mangabeira.

Nesse presídio, permaneceu cumprindo pena por mais de quatro meses²¹, até que a observação carcerária do seu prontuário retratava quem era Guiné, dentro do Presídio do Serrotão: “foi posto no isolado por formação de quadrilha, roubos e espancamento, sendo indiciado em inquérito policial, como também em sindicância”²².

Depois de cumprido o período do isolamento, Guiné retornou ao convívio com os outros apenados, onde era acusado de extorquir, espancar, roubar, estuprar, humilhar, maltratar etc. Ainda assim, passados mais de dez meses²³, deveria ser posto em liberdade, mediante alvará de soltura, pelo cumprimento integral da pena por lesão corporal.

O que, certamente não ocorreu, porque depois de mais de três anos²⁴, quando retornou ao Presídio do Serrotão, Guiné não estava solto, mas transferido ao Presídio do Roger, na cidade de João Pessoa. O que se deu como medida de segurança, prevenção e castigo, supostamente pelos crimes cometidos no interior do Presídio do Serrotão, e que no ponto de vista de Careca da Cachoeira.

São pessoas que foram banidas do sistema carcerário de Campina Grande, são pessoas banidas, são pessoas que tão na Capital, tão em Guarabira, mas vivem lá no seguro, porque não podem ir para o Monte Santo, para o Serrotão. Porque não fizeram por onde, né cara? – ter a simpatia e o apreço da galera. Essas pessoas são condenadas à morte, dentro do sistema, pelos próprios apenados²⁵.

Preso, Guiné transitou entre os dois principais presídios da capital paraibana, e passados pouco mais de sete meses²⁶, retornou ao Presídio do Serrotão, dessa vez, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima de Mangabeira. E isso, se devia aos inimigos feitos em Campina Grande, para onde Guiné não poderia retornar, ao mesmo tempo, era impossível para ele, cumprir todo o período restante da sua pena em João Pessoa, onde estava transferido,

²⁰ Seis meses e dezoito dias. No dia 06 de abril de 1993.

²¹ Quatro meses e nove dias. No dia 15 de setembro de 1993. of. COSIPE (Cozinha do Sistema Penitenciário).

²² Trecho do prontuário número 403, referente ao detento Adailton Lima Duarte da Silva, vulgo Guiné, digitalizado em agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

²³ Dez meses e dezenove dias. No dia 04 de agosto de 1994.

²⁴ Três anos, um mês e sete dias. No dia 11 de setembro de 1997.

²⁵ Trecho de narrativa concedida por Severino dos Ramos Lima, Careca da Cachoeira, em agosto de 2008.

²⁶ Sete meses e onze dias. No dia 22 de abril de 1998.

então, retornou ao Presídio do Serrotão. Pouco mais de um mês no presídio²⁷, segundo a observação do seu prontuário: foi assassinado por outros apenados²⁸.

Diferentemente dos casos anteriores, Antônio Emídio do Oriente, vulgo Timbó, era culturalmente odiado pelos outros detentos do Presídio do Serrotão, devido ao crime de estupro que praticou, e pelo qual foi preso na Central de Polícia de Campina Grande, em seguida, deu entrada no Presídio do Serrotão²⁹, condenado à pena de vinte e nove anos e seis meses de prisão.

Pelo crime, Timbó permaneceu preso por pouco mais de um ano e quatro meses³⁰, até a defensoria pública receber a sua guia de recolhimento, dando conta da sua custódia no presídio. O que ocorreu depois de mais de dois anos e três meses em que vivia em regime diferenciado, na chamada Mini-máxima do Serrotão, separado dos outros detentos, o que nem por isso, o deixou seguro, pois conforme sua observação carcerária: foi morto após o início de uma rebelião no interior da Mini-máxima³¹. Pois, nas palavras de um detento que conhecemos através de Careca da Cachoeira: “Chama tarado em cadeia, para tarado não tem boi (espancamento) não, se eles pegar, eles matam, às vezes tem algum que escapa, se viver separado, se fizer de mulher, mas se eles pegarem, matam na hora”³².

Independente se por um, ou pelo conjunto dos motivos citados, a forma de assassinado mais marcante dentro do Presídio do Serrotão, foi a de Antônio Carlos de Sousa, vulgo Coiote, que não era apenas preso por roubo e formação de quadrilha, mas condenado a maior sentença imposta a um detento assassinado no presídio: 30 anos e 06 meses de prisão. Coiote era campinense, agricultor e solteiro, tinha 22 anos e não tinha residência fixa ao dar entrada no presídio³³, após aguardar o seu julgamento preso, na Casa de Detenção de Campina Grande.

Mais que tudo, a sentença do prontuário de Coiote, que já chamava atenção, ainda estava sendo somada, após quase cinco meses de sua prisão³⁴, conforme a observação

²⁷ Um mês e nove dias. No dia 01 de junho de 1998, por volta das quatorze horas e trinta minutos.

²⁸ Trecho do prontuário número 403, referente ao detento Adailton Lima Duarte da Silva, vulgo Guiné, digitalizado em agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

²⁹ Em 04 de janeiro de 2000. Emitido pela Superintendência Geral de Polícia Civil.

³⁰ Um ano, quatro meses e sete dias. No dia 11 de maio de 2001.

³¹ Trecho do prontuário S/N, referente ao detento Antônio Emídio do Oriente, vulgo Timbó, digitalizado em agosto de 2011 do arquivo do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

³² Trecho de narrativa de Aldo Ricelli, em agosto de 2008.

³³ No dia 15 de abril de 2005.

³⁴ Quatro meses e vinte e três dias. No dia 08 de setembro de 2005. Assinado pelo Dr. Edson Delgado.

carcerária, teve a sua pena aumentada em oito anos e dois meses, totalizando 38 anos e 08 meses de prisão. Dela, cumpriu quase um ano e dois meses, devido à constatação que finalizou o seu prontuário³⁵: “Faleceu. Vítima de golpes de facão pelo seu companheiro de sela (sic)³⁶”. O fato é que Coiote não foi propriamente, assassinado pelo seu companheiro de cela, pois a capa do processo sintetizava o seu destino: “ESQUARTEJADO”³⁷. E, as imagens de Coiote mostram seu corpo em pedaços dentro de sacos plásticos e, em seguida, sendo recomposto na maca do IML (Instituto Médico Legal).

Os Assassinatos no regime semiaberto

Enquanto os assassinatos internos marcam o que é o Presídio do Serrotão, outra forma de assassinato torna-se cada vez mais frequente, quanto maior o controle no presídio, porque segundo um dos detentos: “As coisas da rua se resolvem na rua, as coisas do presídio, tora o pescoço”³⁸. Esse controle dos assassinatos internos nos presídios, para evitar a proibição das visitas e a transferência dos acusados, faz com que as vítimas passem a ser assassinadas, enquanto cumpriam pena no regime semiaberto. Quanto a esse tipo de crime, há prontuários de detentos, cujas mortes tinham a ver com a vida carcerária no Presídio do Serrotão, e aqueles em que não podemos fazer tal relação.

Nesse ponto, a segunda forma mais comum para as mortes de detentos do Presídio do Serrotão, os assassinatos durante o regime semiaberto com trabalho externo, podem se dá por questões que têm a ver com vida interna no presídio. Nesse caso, o prontuário de Ailton Carnaúba de Lima, preso provisório por roubo³⁹, trouxe que ele foi transferido no dia seguinte à sua prisão para a Penitenciária Máxima de Guarabira⁴⁰. Ele que era campinense, morador do bairro Bodocongó, tinha 27 anos, era segurança e solteiro. Sobretudo, era um detento que tinha inimigos no Presídio do Serrotão, pois estava obrigado a cumprir sua pena na cidade de Guarabira.

³⁵ Um ano, um mês e vinte e seis dias. No dia 04 de novembro de 2006.

³⁶ Trecho do prontuário número 04, referente ao detento Antônio Carlos de Sousa, vulgo Coiote, digitalizado no mês de agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

³⁷ Idem.

³⁸ Trecho de narrativa, Aldo Ricelli, em agosto de 2008.

³⁹ No dia 25 de outubro de 2002.

⁴⁰ No dia 26 de outubro de 2002.

Mesmo assim, passado o tempo de transferência, teve que retornar ao seu presídio de origem, para solicitar os seus benefícios legais à progressão de regime. Dessa maneira, dois dias depois da sua chegada ao Presídio do Serrotão, pela defensoria pública, Ailton Carnaúba teve encaminhado o seu pedido de progressão de regime⁴¹. Pedido a que, no mesmo dia, teve registrado no seu prontuário: promovido ao regime semiaberto⁴². No entanto, ele permaneceu preso, praticamente dez meses⁴³, embora segundo a defensoria, tivesse cumprido a fração legal da sua pena.

Mesmo com a demora, Ailton Carnaúba foi agraciado com o regime semiaberto⁴⁴. O problema é que, conforme certidão de óbito, depois de sete meses em que cumpria o regime semiaberto, durante o recolhimento obrigatório, ele foi assassinado por ferimentos transfixantes e penetrantes de tórax e abdome com lesões dos pulmões e vascular⁴⁵. Caso que ocorreu, ainda dentro do recolhimento obrigatório, que ocorria no Presídio do Serrotão.

No caso de Antônio Teixeira do Nascimento, vulgo Bodinho, sua morte também parecia ter relações com a prisão, desde quando foi preso na Casa de Detenção de Campina Grande, onde aguardou julgamento pelo crime de homicídio com agravantes⁴⁶. Então, na condição de preso provisório, Bodinho esperou o julgamento, que aconteceu mais de três anos e oito meses depois da sua prisão⁴⁷.

Condenado, Bodinho deu entrada no Presídio do Serrotão, onde cumpriu pouco mais de um ano da pena⁴⁸, até a defensoria pública do presídio requerer a sua progressão de regime com trabalho externo, que foi indeferida depois de cinco dias⁴⁹. Passados outros cinco⁵⁰, ele teve os seus novos pareceres carcerários entregues à defensoria, para o novo pedido de progressão de regime. O que foi conseguido dois dias depois⁵¹, fazendo Bodinho promovido ao regime semiaberto, se a decisão não fosse negada pela justiça, com a alegação dele não ter cumprido a fração legal da pena para o crime de homicídio com agravantes. Até que passados

⁴¹ No dia 27 de maio de 2004. Assinado pelo Bel. Fábio [...] Arruda.

⁴² Trecho do prontuário número 13044, referente ao detento Ailton Carnaúba, digitalizado no mês de agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, Serrotão em Campina Grande-PB.

⁴³ Dez meses e nove dias. No dia 19 de janeiro de 2005.

⁴⁴ No dia 31 de agosto de 2005.

⁴⁵ Sete meses e três dias. No dia 03 de dezembro de 2005. Assinado pelo Dr. Ricardo César de Carvalho. CRM (Conselho Regional de Medicina) 1979.

⁴⁶ No dia 12 de janeiro de 1992.

⁴⁷ Três anos, oito meses e quinze dias. No dia 27 de julho de 1995.

⁴⁸ Um ano e seis dias. No dia 03 de agosto de 1996. Assinado pelo Dr. Justino.

⁴⁹ No dia 13 de agosto de 1996.

⁵⁰ No dia 18 de agosto de 1996. Assinado pela Dra. Rosângela.

⁵¹ No dia 20 de agosto de 1996.

quase quatro meses⁵², a defensoria pública requereu não mais a sua progressão de regime, mas a soma das suas penas.

Com a comprovação da sua condenação, considerado com direito ao benefício do trabalho externo, no mesmo dia⁵³, outro defensor renovou o pedido. Entretanto, quatro dias depois⁵⁴, os autos voltaram à vara de execuções penais, para reapreciação do juiz. Após a reapreciação, cerca de dois meses depois⁵⁵, Bodinho foi beneficiado com a progressão de regime com trabalho externo, através do que, foi transferido para a Casa de Detenção.

Bodinho estava no regime semiaberto, há pouco mais de um mês⁵⁶, quando recebeu a soma das suas penas, com a remição de 1/3 do total da sua sentença condenatória, mesmo assim, depois de quase dez meses cumprindo pena no regime semiaberto⁵⁷, por regressão de regime, retornou ao Presídio do Serrotão, oriundo da Casa de Detenção.

Nesse momento, Bodinho ficou preso pouco mais de um ano e oito meses, até que, embora tivesse regredido de regime, a defensoria pública do presídio acreditava que ele estava apto não apenas a progressão de regime, mas a extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral da pena, pela qual ainda aguardou cerca de um ano no regime semiaberto⁵⁸, até ser posto em liberdade, mediante alvará de soltura: “tendo sido extinta a sua pena por determinação da MM. Juíza da 6ª Vara de Execuções Penais”⁵⁹.

Liberto por alvará de soltura, Bodinho permaneceu pouco mais de um ano⁶⁰, até retornar ao Presídio do Serrotão, novamente, oriundo da Casa de Detenção de Campina Grande. No Serrotão, permaneceu preso por pouco mais de dois anos e sete meses⁶¹, até ter encaminhado o seu novo pedido de livramento condicional.

⁵² Três meses e vinte e sete dias. No dia 17 de dezembro de 1996. Assinado pelo Dr. Carlos Alberto.

⁵³ No dia 17 de fevereiro de 1997. Assinado pelo Dr. Herculano.

⁵⁴ No dia 21 de fevereiro de 1997.

⁵⁵ Um mês e vinte e nove dias. No dia 10 de maio de 1997.

⁵⁶ Um mês e seis dias. No dia 15 de maio de 1997.

⁵⁷ Nove meses e vinte e seis dias. No dia 11 de março de 1998.

⁵⁸ Um ano e vinte dias. No dia 06 de janeiro de 2000. Emitido pela 6ª VEP (Vara de Execuções Penais).

⁵⁹ Trecho prontuário número 07, referente ao detento Antônio Teixeira do Nascimento, vulgo Bodinho, digitalizado no mês de agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

⁶⁰ Um ano e treze dias. No dia 19 de novembro de 2001, pelo of. 2341/01. CDCG (Casa de Detenção de Campina Grande).

⁶¹ Dois anos, sete meses e dois dias. No dia 21 de agosto de 2003. Assinado pelo Dr. João Ferreira.

Com a rejeição ao pedido, Bodinho permaneceu preso por cerca de sete meses e meio⁶², até ter o seu pedido de progressão de regime indeferido, mas logo reapreciado. A reconsideração à decisão judicial que o mandou prender, fez Bodinho, outra vez progredir ao regime semiaberto. Regime em ficou pouco mais de oito meses, até ser assassinado, segundo o seu prontuário: próximo à feira central da cidade de Campina Grande⁶³.

Outro detento assassinado, enquanto cumpria pena no regime semiaberto do Presídio do Serrotão, foi Ailton José de Medeiros, ele que não tinha pai declarado, era campinense, morador do bairro Ramadilha II, vendedor ambulante e solteiro, que tinha duas particularidades em seu prontuário: nos seus dados pessoais, era o mais jovem detento na seção dos falecidos, com 18 anos de idade, e pelos seus dados criminais, foi condenado a menor sentença condenatória dada a um detento da seção, um ano de prisão por furto, ao qual Ailton José respondia como preso provisório na Casa de Detenção de Campina Grande.

Na condição de preso provisório, Ailton José permaneceu por mais de sete meses⁶⁴, quando condenado a um ano de prisão, foi transferido ao Presídio do Serrotão. Entretanto, ele teve que ser devolvido à Casa de Detenção de Campina Grande, pela comprovação de que, pouco mais de três meses depois de chegar ao Presídio do Serrotão⁶⁵, para o cumprimento da pena no regime fechado, ele foi beneficiado com a progressão de regime com trabalho externo na Casa de Detenção.

Então, no regime condicional, Ailton José permaneceu exatamente dezessete dias, quando deixou de comparecer ao recolhimento obrigatório, sendo considerado foragido do Presídio do Serrotão⁶⁶. Informação que, no mesmo dia, foi corrigida para: reabilitação disciplinar, por Ailton José ter deixado de comparecer um dia ao recolhimento obrigatório. O que na prática, confirmava que Ailton José passou por dezessete dias de reabilitação disciplinar, após deixar de comparecer um dia ao recolhimento obrigatório.

Desde a regressão de regime, Ailton José ficou no regime fechado do Presídio do Serrotão por pouco mais de um ano e seis meses⁶⁷, quando foi solto mediante alvará de soltura, pelo cumprimento integral da sua pena de um ano de prisão por furto. Extinta a pena

⁶² Sete meses e dezoito dias. No dia 09 de maio de 2003, pelo of. 2511/03.

⁶³ Trecho prontuário número 064, referente ao detento Antônio Teixeira do Nascimento, vulgo Bodinho, digitalizado no mês de agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

⁶⁴ Sete meses e treze dias. No dia 23 de junho de 1993.

⁶⁵ Três meses e onze dias. No dia 12 de março de 1993.

⁶⁶ No dia 29 de março de 1993.

⁶⁷ Um ano, seis meses e dezoito dias. No dia 17 de outubro de 1994.

por furto, Ailton José ficou nas ruas por mais de dois anos e quatro meses⁶⁸, até novamente ser preso; primeiramente, na Casa de Detenção de Campina Grande, em seguida, no Presídio do Serrotão, pelo cometimento de outro crime de furto.

O outro furto, pelo que, pouco mais de um mês do seu retorno ao presídio⁶⁹, Ailton José foi dispensado do pagamento da multa referente ao crime, e se tornava apto a depois de pouco mais de cinco meses do cumprimento da pena⁷⁰, requerer a sua progressão ao regime semiaberto.

Decisão que foi revista, pois antes da decisão judicial, e dezoito dias após o pedido, conforme a sua observação carcerária⁷¹: o apenado supracitado foi punido com dez dias no isolamento⁷². A partir disso, faltando seis dias para o cumprimento do período de isolamento, e quatro dias depois do seu início⁷³, a defensoria pública recebeu a guia de recolhimento, confirmando a custódia Ailton José no Presídio do Serrotão.

Mesmo assim, dois meses e meio após o castigo⁷⁴, a defensoria pública pediu a soma das penas de Ailton José, o que foi homologado quase dois meses e meio depois⁷⁵. Dessa forma, para a defensoria, ele passaria quase seis meses⁷⁶, até cumprir a fração legal da pena para a progressão de regime. Momento em que foi pedida a sua progressão de regime, que demorou mais de um ano e dois meses⁷⁷, para ainda assim, ser indeferida pela Justiça. Com isso, a situação jurídica de Ailton José se complicou, desde a sua reincidência no crime de furto, pois embora com penas baixas, quase nove meses e meio após a reincidência⁷⁸, ele teve indeferido, inclusive o seu pedido de soma das penas.

Diante da situação, a defensoria pública no Presídio do Serrotão certificava-se de que Ailton José cumpriu a fração legal da sua pena, por reincidência no crime de furto. Tanto que,

⁶⁸ Dois anos, quatro meses e dezanove dias. No dia 06 de março de 1996.

⁶⁹ Um mês e quatro dias. No dia 10 de maio de 1996.

⁷⁰ Cinco meses e nove dias. No dia 19 de setembro de 1996. Assinado pelo Dr. Fernando.

⁷¹ No dia 17 de outubro de 1996, pelo of. S/N.

⁷² Trecho do prontuário 690, referente ao detento Ailton José de Medeiros, digitalizado no mês de agosto de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

⁷³ No dia 21 de outubro de 1996.

⁷⁴ Dois meses e quinze dias. No dia 06 de janeiro de 1997. Assinado pela Dra. Rosângela.

⁷⁵ Dois meses e doze dias. No dia 18 de março de 1997.

⁷⁶ Cinco meses e vinte e sete dias. No dia 15 de setembro de 1997. Assinado pela Dra. Margarete.

⁷⁷ Um ano, dois meses e onze dias. No dia 26 de novembro de 1998.

⁷⁸ Nove meses e treze dias. No dia 09 de setembro de 1999.

pouco mais de uma semana depois, em seu favor⁷⁹, foi renovado o pedido de soma das penas. Pedido que analisado, uma semana após a concessão da reabilitação disciplinar, pela punição no isolamento, quando deixou de comparecer um dia ao recolhimento obrigatório, dessa vez, determinava a sua permanência preso por quase sete meses⁸⁰.

Até que o processo de Ailton José foi analisado pelo mutirão carcerário do Presídio do Serrotão. Aparentemente, sem a decisão sobre o pedido de reabilitação disciplinar, depois de praticamente oito meses, o pedido foi refeito⁸¹. O que demorou cerca de seis meses, para a defensoria pública obter apenas a reabilitação disciplinar do detento⁸².

Com isso, Ailton José permaneceu preso por mais de um ano, aguardando decisão sobre a sua progressão de regime, devido a reabilitação disciplinar pela falta em que ficou no isolamento por faltar um dia ao recolhimento obrigatório. E, protelou praticamente dois meses o encaminhamento do seu pedido de livramento condicional⁸³. Até ser beneficiado com a progressão de regime, três meses após o pedido⁸⁴.

No regime condicional, Ailton José ficou o longo período de quatro anos e cinco meses⁸⁵, até ser assassinado a pauladas, no bairro Ramadinha II, onde morava. Conforme o laudo cadavérico, indicando o local do ocorrido e a causa-morte: hemorragia por concentração de sangue, seguido de traumatismo crânio-encefálico.

As mortes naturais e outras causas.

Finalmente, a terceira causa-morte dos detentos do Presídio do Serrotão foram as causas naturais, e sobre elas, poderíamos refletir algumas que, tratadas nos prontuários como mortes naturais, mais parecem doenças próprias das prisões como a tuberculose. Que de uma forma mais generalizada, aparece quando Careca descreve a enfermaria do presídio: “Na enfermaria tem de tudo, AIDS, um monte de cara aidético, tuberculose, o que mais tem é tuberculose, pessoas com tuberculose, com furos de espetos, facas”⁸⁶.

A tuberculose foi causa da morte de Aelson Ribeiro Tavares, que era o mais velho detento entre os falecidos, com 45 anos, condenado à pena de 21 anos de prisão pelo crime de

⁷⁹ Doze dias. No dia 21 de setembro de 1999. Assinado pela Dra. Terezinha.

⁸⁰ Seis meses e vinte e um dias. No dia 19 de maio de 2000.

⁸¹ Oito meses e um dia. No dia 20 de dezembro de 2000.

⁸² Seis meses e cinco dias. No dia 25 de junho de 2001.

⁸³ Um mês e vinte e seis dias. No dia 21 de agosto de 2001. Assinado pelo Dr. João Pereira.

⁸⁴ Três meses e um dia. No dia 22 de novembro de 2001, pelo of. 5180/01. VEP (Vara de Execuções Penais).

⁸⁵ Quatro anos, cinco meses quatro dias. No dia 26 de maio 2006.

⁸⁶ Trecho de narrativa feita por Severino dos Ramos Lima, Careca da Cachoeira, em agosto de 2007.

homicídio⁸⁷, que aguardou o seu julgamento na Cadeia Pública de Pocinhos, por praticamente um ano e quatro meses⁸⁸.

Além do mais, o prontuário deixa claro que Aelson Ribeiro era tanto um preso de confiança quanto uma pessoa doente, visto que, depois de praticamente cinco meses no Presídio do Serrotão⁸⁹, o seu pedido de prisão domiciliar fundamentava-se na necessidade da prisão e na remição da sua pena, pelos serviços prestados à cadeia pública de Pocinhos e ao presídio. Sem a decisão sobre os pedidos da defensoria, depois de mais de dois meses, ele faleceu por tuberculose, infecção generalizada, insuficiência pulmonar etc⁹⁰.

Não apenas as doenças comumente encontradas nas prisões causam as mortes naturais no Presídio do Serrotão, também as mortes súbitas como a de Antônio Balbino de Lima, cujo prontuário não consta nenhum dado. Mesmo assim, as suas observações carcerárias colocavam que no dia da sua chegada ao presídio⁹¹, ele se sentiu mal, vindo a falecer, e o seu corpo encaminhado ao IML (Instituto Médico Legal).

No mais, ainda encontramos mortes no presídio por casos particulares que, ainda menos frequentes que as mortes naturais, dão uma extensão do que é a vida nas prisões: Uma tentativa de fuga e um acidente de trabalho. O primeiro, envolveu Adeilton Alves da Silva, vulgo Lito, que no mesmo dia em que foi preso, deu entrada no Presídio do Serrotão.

Preso por lesão corporal⁹², Lito ficou preso praticamente dois meses e meio⁹³ aguardando julgamento, quando teve observado em seu prontuário: ao retornar de uma audiência no Fórum, tirou as algemas e conseguiu desarmar o Agente (... Delmiro), e em troca de tiros, foi alvejado com um tiro, chegando a falecer no hospital⁹⁴.

E, Antônio Pereira dos Santos, morto em um acidente de trabalho, ele que tinha o vulgo Bagajeiro, era condenado à pena de quatro anos de prisão pelo crime de lesão corporal,

⁸⁷ No dia 07 de novembro de 2008.

⁸⁸ Um ano, quatro meses e um dia. No dia 08 de março 2010, pelo of. 580/09.VEP (Vara de Execuções Penais).

⁸⁹ Quatro meses e vinte dias. No dia 28 de janeiro de 2011.

⁹⁰ No dia 08 de maio de 2011.

⁹¹ No dia 09 de setembro de 1993.

⁹² Pelo of. 1732/01.

⁹³ No dia 20 de novembro de 2001.

⁹⁴ Trecho do prontuário número S/N, referente ao detento Adeilton Alves da Silva, vulgo Lito, digitalizado no mês de agosto do ano de 2011 do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfóra, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

tinha 24 anos, era servente de pedreiro e solteiro, quando preso provisoriamente, deu entrada no Presídio do Serrotão⁹⁵.

No presídio, aguardou o seu julgamento por mais de um ano e cinco meses, para na condição de recém-condenado, receber o indulto natalino do ano de 1992. Cumprido o benefício, depois de mais de onze meses do seu retorno ao regime fechado, Bagajeiro foi julgado e condenado à pena de 08 anos de prisão por lesão corporal⁹⁶.

Condenado, depois de um ano e oito meses, foi posto no regime de isolamento⁹⁷. O motivo foi ter confessado ao diretor do presídio: “que ia fugir desta casa penal, mais seu companheiro de cela, conhecido por Raminho do Saco, quando o diretor autorizasse os mesmos a trabalhar na marcenaria desta casa penal, que fica na parte de cima do presídio – 30 dias de isolado”⁹⁸.

Cumprido o período de isolamento, tendo denunciado Raminho do Saco à direção do presídio, Bagajeiro passou a cumprir pena na parte segura do presídio, separado dos demais detentos. No sistema seguro, pelo trabalho e a denúncia, depois de mais de um ano e três meses⁹⁹, tornou-se um detento trabalhador.

Nesse período, a defensoria pública deu entrada no seu pedido de reabilitação disciplinar, pelo planejamento da fuga, em que não pôde mais conviver com a maioria dos detentos do presídio, mas deu-lhe acesso ao trabalho e aos defensores públicos, que para ele, requeriam os seus benefícios legais. Com isso, cerca de sete meses e meio depois¹⁰⁰, Bagajeiro foi beneficiado com a soma das suas penas.

Pelas observações carcerárias, Bagajeiro ainda passou um ano e dez meses, para ter recolhido os pareceres que fundamentassem o seu livramento condicional¹⁰¹. Assim, o processo parecia retroceder, pois, depois de quase dois meses¹⁰², a defensoria passou a pedir a renovação da sua soma de penas. Até que, pouco mais de três meses e meio após o pedido¹⁰³, foi anotada a ocorrência, cujo deferimento da soma das penas, dependia da concessão à reabilitação disciplinar, pela falta em que Bagajeiro planejou fugir.

⁹⁵ No dia 26 de junho de 1991.

⁹⁶ Onze meses e doze dias. No dia 13 de maio de 1993.

⁹⁷ Um ano, oito meses e quinze dias. No dia 28 de janeiro de 1994.

⁹⁸ Trecho do prontuário número 263, referente ao detento Antônio Pereira dos Santos, vulgo Bagajeiro, digitalizado do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

⁹⁹ Um ano, três meses e dezoito dias. No dia 16 de maio de 1995.

¹⁰⁰ Sete meses e vinte e quatro dias. No dia 09 de janeiro de 1996. Assinado pelo Dr. José Alípio.

¹⁰¹ Um ano, nove meses e vinte dias. No dia 29 de outubro de 1997. Assinado pela Dra. Terezinha Gonçalves.

¹⁰² Um mês e vinte e três dias. No dia 22 de dezembro de 1997. Assinado pelo Dr. Carlos Alberto.

¹⁰³ Quatro meses e dezoito dias. No dia 10 de abril de 1998.

A soma das penas, definitivamente, permitiria à defensoria pedir pelo detento, a sua progressão de regime. Diante disso, praticamente no mês seguinte¹⁰⁴, ele teve confirmada a soma das suas penas: Oito anos de prisão por lesão corporal. Mas também, revelou o motivo pelo qual, no Presídio do Serrotão, Antônio Pereira era conhecido como Bagajeiro: Porque fazia os serviços gerais do presídio em cima do caminhão, utilizado para transportar o lixo do presídio ao lixão da cidade.

Pouco mais de uma semana depois de somadas as penas, Bagajeiro teve observado em seu prontuário¹⁰⁵:

Por volta das 13:00 horas, o apenado deste prontuário foi encaminhado ao Hospital Antônio Targino, quando se deslocava em um caminhão à serviço da Penitenciária do Serrotão, para apanhar lenha, para queima de uma caieira, tendo falecido 30 minutos após o ocorrido¹⁰⁶.

Conclusão

Digitalizar as fontes com que pesquisamos o sistema carcerário, especialmente o Presídio do Serrotão, concede ao pesquisador a experiência necessária para conseguir relacionar as fontes às práticas e aos eventos internos, fazendo sentido na distinção das principais formas de morte ocorridas no presídio, entre os anos de 1991 e 2008. Em que os assassinatos dominam as mortes nas prisões, devido às questões anteriores ao recolhimento do detento no presídio, pelo cotidiano carcerário e pelo crime cometido. Seguido pelos assassinatos de detentos do regime semiaberto, a maioria por questões ligadas ao presídio. E, pelas mortes naturais, mas também, por doenças frequentes nas prisões como tuberculose, além de casos específicos como tentativa de fuga e acidente de trabalho.

Se eventos que ocasionaram mortes por acidentes, por causas naturais, e mesmo por tentativas de fuga são menos frequentes nos prontuários dos detentos, cabe destacarmos que as experiências dos espaços, das identidades e do saber-fazer acessados por narrativas, conjugam-se a digitalização dos processos e a escolha dos prontuários como fontes, que informam as principais causas das mortes dos detentos do Presídio do Serrotão.

¹⁰⁴ Um mês e um dia. No dia 11 de junho de 1998. Assinado pelo Dr. Fernando.

¹⁰⁵ Doze dias. Anotado no dia 27 de junho de 1998.

¹⁰⁶ Trecho do prontuário número 263, referente ao detento Antônio Pereira dos Santos, vulgo Bagajeiro, digitalizado do arquivo-morto do Presídio Regional Raimundo Asfora, “Serrotão” em Campina Grande-PB.

Ao pesquisarmos o assassinato interno dentro do presídio, por armas perfuro cortantes, chegamos à não aceitação de Anderson Alves Costa, pelos detentos nas prisões de Campina Grande. Em seguida, o prontuário de Guiné, que se tornou odiado, após formar quadrilha para extorquir e violentar os detentos, e de Timbó, que por estupro, foi assassinado devido ao ódio interno ao crime cometido.

Em seguida, detentos assassinados enquanto cumpriam pena no regime semiaberto do Presídio do Serrotão, por questões que claramente tinham relação com o cotidiano carcerário, como no caso de Ailton Carnaúba, morto ainda dentro do recolhimento obrigatório do Presídio do Serrotão, e de Bodinho, que entre suas reincidências, foi assassinado na feira central de Campina Grande. Ao contrário, pelo prontuário de Ailton José, morto a pauladas, não podemos fazer tal relação.

Das causas menos frequentes de mortes no presídio, apresentamos as mortes naturais de Antônio Balbino de Lima, que ao chegar ao presídio se sentiu mal e faleceu, mas também, doenças próprias do cotidiano carcerário como Aelson Ribeiro Tavares, morto por tuberculose. E, casos específicos relacionados à vida carcerária como a tentativa de fuga empreendida por Lito, morto ao tentar desarmar o agente penitenciário Delmiro, e de Bagajeiro, morto ao cair do caminhão que prestava serviço ao presídio.

De todas, a morte e esquartejamento de Coiote é o caso mais significativo da forma como utilizamos ideias produzidas e casos revelados, que dão a dimensão de como o historiador no ambiente carcerário, pode utilizar-se de materiais digitais para a produção de um acervo de pesquisa, que fundamente a habilidade de cruzamento de informações e dados ao conhecimento das principais causas de morte nas instituições carcerárias, através do Presídio do Serrotão.

Referências

CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano*: artes de fazer. 17ª ed. Trad.: Ephraim Ferreira Alves, Petrópolis: Vozes, 2011.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 10ª edição. Trad.: Roberto Machado, Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. *Vigiar e punir*: História da violência nas prisões. 35ª edição. Trad.: Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 2008.

GEERTZ, Clifford. *O Saber Local*. Petrópolis: Vozes, 1997.

SILVA, Mozart Linhares da. Do Império da Lei às Grades da Cidade, Porto Alegre: EDIPUCS, 1997.

Recebido em: 30 de setembro de 2023

Aceito em: 20 de outubro de 2023
